



5 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.591, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à ENTIDADE CARNAVALESCA e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Escola de Samba: Acadêmicos da Montanha do município.

Art. 2º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais), para a Escola de Samba, nominada no artigo 1º desta Lei, que será disponibilizado em (02) duas parcelas de R\$.8.000,00 (oito mil reais) e deverá ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando os preparativos para o Carnaval 2014, evento oficial do Município.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao setor de contabilidade do Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

[Handwritten signature]

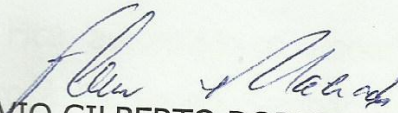


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

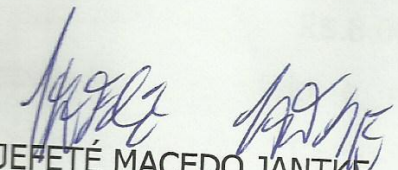
Art. 3º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, Projeto Atividade nº 00007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 20 de janeiro de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO